SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** E A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA** COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PIBID-PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Instituição Autárquica Federal, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com personalidade jurídica de direito público, sediada no Campus Universitário de Campina Grande - PB, representada por seu Reitor, Prof. Thompson Fernandes Mariz, doravante denominada UNIVERSIDADE, e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, representada pelo Secretário de Estado, Prof. Afonso Celso Scocuglia, doravante denominado SECRETARIA, celebram o presente Convênio de co-participação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o relevante papel das Instituições convenientes para a promoção da capacitação(qualificação) dos professores da Educação Básica da rede pública de ensino e da melhoria do ensino público, a UNIVERSIDADE e a SECRETARIA comprometem-se a co-participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, doravante denominado do Projeto PIBID/UFCG, a ser desenvolvido pela Universidade Federal de Campina Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Programa a que se refere à cláusula anterior está regulamentado pelo Edital CAPES/DEB Nº 001/2011 – PIBID e pelo Projeto Institucional do PIBID/UFCG, coordenado pela PRE - Pró-Reitoria de Ensino da UFCG sob a gestão do Professor Vicemário Simões, a quem compete o gerenciamento da equipe que elabora e executa o projeto em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – O projeto visa à melhoria da qualificação de professores do Ensino Médio e dos últimos anos do Ensino Fundamental, bem como a melhoria do ensino como um todo, refletindo-se na melhora dos índices do IDEB e das médias do ENEM. Parte do projeto será realizada em escolas públicas do Estado da Paraíba, conforme atividades previstas no Projeto PIBID/UFCG.

CLÁUSULA QUARTA – As escolas participantes do projeto serão escolhidas pelos elaboradores-executores do Projeto PIBID/UFCG, e apenas se tornarão conveniadas quando da anuência, por escrito, do diretor responsável para que o projeto seja desenvolvido na escola que dirige.

CLÁUSULA QUINTA – A lista das escolas conveniadas será enviada a Secretaria de Educação, podendo ser modificada quando necessário, após análise e aprovação dos executores do projeto, bastando para isso informar a Secretaria de Educação a justificativa de tal mudança.

CLÁUSULA SEXTA – Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a UNIVERSIDADE, nos estritos termos do Projeto PIBID/UFCG a que se refere à Cláusula Segunda, compromete-se a:

a) Executar nas escolas conveniadas todas as atividades previstas, sem qualquer ônus para o Estado ou para a Escola;

b) Apoiar, no âmbito dos objetivos do Projeto, as atividades de Formação Continuada dos professores das Escolas conveniadas;

c) Apoiar atividades planejadas pelas Escolas conveniadas com os estudantes envolvidos nas atividades do Projeto, que possam contemplar possíveis ações não previstas no Projeto, mas que lhes sejam pertinentes, desde que de acordo com a coordenação institucional do Projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – A SECRETARIA compromete-se, no âmbito da rede pública de ensino de sua competência, a:

a) Dar anuência para que o Projeto seja executado nas escolas conveniadas;

b) Informar os executores do Projeto sobre possíveis alterações das diretrizes da Política Educacional do Estado da Paraíba que possam acarretar mudanças no desenvolvimento do Projeto, em especial quanto aos assuntos curriculares;

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste Convênio deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada. A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período de dois anos, bastando para isso informar a Secretaria de Educação do Estado à lista das escolas adicionais que forem conveniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por iniciativa de qualquer uma das partes convenientes e com a anuência de ambas, o presente Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim o aconselhem, preservando-se sempre os objetivos expressos na Cláusula Primeira, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardado que todas as atividades previstas no Projeto sejam executadas nas escolas conveniadas.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de Campina Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

_____

Prof. Thompson Fernandes Mariz
Reitor da UFCG

_____

Prof. Afonso Celso Scocuglia
Secretário de Educação e Cultura do Estado da Paraíba

Testemunhas:

_____

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS		25055836
Endereço		Telefone
RUA XV DE NOVEMBRO, S/N CENTRO		83-33722502
Nível de Ensino		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
FUNDAMENTAL E MÉDIO		3 – Biologia
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
2.5	557	16
Direção		E-mail
LÚCIA DE FÁTIMA SENA ARAÚJO		lulucasena@gmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Licenciatura em Biologia	01
Coordenador de Área	E-mail
Francisco José Victor de Castro	franciscojc.ces@ufcg.edu.br

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Diretor(a) da Escola

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)
12 salas de aulas, 1 sala para professores, 1 biblioteca, 1 laboratório de informática, 1 laboratório de ciências, 1 sala de multimídia.
Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
Aulas práticas no laboratório, reforço escolar, socialização na área de abrangência.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
Olimpíadas de Matemática, feira e mostra cultural.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS		25055836
Endereço		Telefone
RUA XV DE NOVEMBRO, S/N CENTRO		83-33722502
Nível de Ensino		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
FUNDAMENTAL E MÉDIO		2 – Física
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
2.5	557	16
Direção		E-mail
LÚCIA DE FÁTIMA SENA ARAÚJO		lulucasena@gmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Licenciatura em Física	01
Coordenador de Área	E-mail
João Batista da Silva	jbsilva@ufcg.edu.br, jotabehsilva@gmail.com

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Diretor(a) da Escola

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)
12 salas de aulas, 1 sala para professores, 1 biblioteca, 1 laboratório de informática, 1 laboratório de ciências, 1 sala de multimídia.
Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
Aulas práticas no laboratório, reforço escolar, socialização na área de abrangência.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
Olimpíadas de Física, feira e mostra cultural.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS		25055836
Endereço		Telefone
RUA XV DE NOVEMBRO, S/N CENTRO		83-33722502
Nível de Ensino		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
FUNDAMENTAL E MÉDIO		2 – Matemática
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
2.5	557	16
Direção		E-mail
LÚCIA DE FÁTIMA SENA ARAÚJO		lulucasena@gmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Licenciatura em Matemática	01
Coordenador de Área	E-mail
Alecxandro Alves Vieira	alecxandroav.ces@ufcg.edu.br

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Diretor(a) da Escola

Alexandro Alves Vieira

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)
12 salas de aulas, 1 sala para professores, 1 biblioteca, 1 laboratório de informática, 1 laboratório de ciências, 1 sala de multimídia.
Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
Aulas práticas no laboratório, reforço escolar, socialização na área de abrangência.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
Olimpíadas de Matemática, feira e mostra cultural.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS		25055836
Endereço		Telefone
RUA XV DE NOVEMBRO, S/N CENTRO		83-33722502
Nível de Ensino		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
FUNDAMENTAL E MÉDIO		2 – Química
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
2.5	557	16
Direção		E-mail
LÚCIA DE FÁTIMA SENA ARAÚJO		lulucasena@gmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Licenciatura em Química	01
Coordenador de Área	E-mail
Marciano Henrique de Lucena Neto	marcianohln@ufcg.edu.br, marcianohln@gmail.com

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Diretor(a) da Escola

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LORDÃO		25043277
Endereço		Telefone
AV. GETULIO VARGAS S/N CENTRO		33712623 – 99267802 -99819502
Nível de Ensino FUNDAMENTAL E MÉDIO		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
		3 – BIOLOGIA
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
3.4	825	22
Direção		E-mail
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA / ADELMA DANTAS		profrobsonhistoria@hotmail.com adelmadantas_@hotmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Licenciatura em Biologia	01
Coordenador de Área	E-mail
Francisco José Victor de Castro	franciscojc.ces@ufcg.edu.br

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Robson Ribeiro dos Santos Feng
MAT. 1574993

Diretor(a) da Escola

Adelma Dantas
Vice Diretora - AUT. 0362

Francisco Castro

Coordenador de Área

Luciano Barosi Lemos

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)
8 salas de aulas por turno, 1 sala de professor, 1 biblioteca, 1 laboratório de informática, 1 sala de multimídia, uma sala de atendimento ao aluno.
Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
Estudo de campo, projetos pedagógicos e de incentivo a iniciação científica, feira de ciência, intercambio entre alunos envolvidos nos projetos desenvolvidos, participação dos e professores em feiras e congressos sobre os temas trabalhados.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
Fanfarra, gincanas educativas, jogos internos, projetos pedagógicos, estudos de campo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LORDÃO		25043277
Endereço		Telefone
AV. GETULIO VARGAS S/N CENTRO		33712623 – 99267802 -99819502
Nível de Ensino FUNDAMENTAL E MÉDIO		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
		4 – FISÍCA
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
3.4	825	22
Direção		E-mail
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA / ADELMA DANTAS		profrobsonhistoria@hotmail.com adelmadantas_@hotmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Licenciatura em Física	01
Coordenador de Área	E-mail
João Batista da Silva	jbsilva@ufcg.edu.br, jotabehsilva@gmail.com

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Robson Ribeiro dos santos Feny
MAT. 1574993

Diretor(a) da Escola

Adelma Dantas
Vice Diretora - AUT. 0362

João Batista da Silva

Coordenador de Área

Luciano Barosi Lemos

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)
8 salas de aulas por turno, 1 sala de professor, 1 biblioteca, 1 laboratório de informática, 1 sala de multimídia, uma sala de atendimento ao aluno.
Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
Estudo de campo, projetos pedagógicos e de incentivo a iniciação científica, feira de ciência, intercambio entre alunos envolvidos nos projetos desenvolvidos, participação dos e professores em feiras e congressos sobre os temas trabalhados.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
Fanfarra, gincanas educativas, jogos internos, projetos pedagógicos, estudos de campo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LORDÃO		25043277
Endereço		Telefone
AV. GETULIO VARGAS S/N CENTRO		33712623 – 99267802 -99819502
Nível de Ensino FUNDAMENTAL E MÉDIO		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
		6 – Matemática
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
3.4	825	22
Direção		E-mail
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA / ADELMA DANTAS		profrobsonhistoria@hotmail.com adelmadantas_@hotmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Licenciatura em Matemática	01
Coordenador de Área	E-mail
Alecxandro Alves Vieira	alecxandroav.ces@ufcg.edu.br

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Robson Ribeiro dos Santos Feny
MAT. 1574993

Diretor(a) da Escola

Adelma Dantas
Vice Diretora - AUT. 0362

Alexandro Alves Vieira

Coordenador de Área

Luciano Barosi Lemos

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)
8 salas de aulas por turno, 1 sala de professor, 1 biblioteca, 1 laboratório de informática, 1 sala de multimídia, uma sala de atendimento ao aluno.
Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
Estudo de campo, projetos pedagógicos e de incentivo a iniciação científica, feira de ciência, intercambio entre alunos envolvidos nos projetos desenvolvidos, participação dos e professores em feiras e congressos sobre os temas trabalhados.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
Fanfarra, gincanas educativas, jogos internos, projetos pedagógicos, estudos de campo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LORDÃO		25043277
Endereço		Telefone
AV. GETULIO VARGAS S/N CENTRO		33712623 – 99267802 -99819502
Nível de Ensino FUNDAMENTAL E MÉDIO		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
		4 - QUIMICA
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
3.4	825	22
Direção		E-mail
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA / ADELMA DANTAS		profrobsonhistoria@hotmail.com adelmadantas_@hotmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Licenciatura em Química	01
Coordenador de Área	E-mail
Marciano Henrique de Lucena Neto	marcianohln@ufcg.edu.br, marcianohln@gmail.com

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Robson Ribeiro dos Santos Feng
MAT. 1574993

Diretor(a) da Escola

Adelma Dantas
Vice Diretora - AUT. 0362

Marciano Henrique de Lucena Neto

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DOM MOISÉS COELHO		25007742
Endereço		Telefone
Rua Padre José Tomaz, N°387 Centro 58900-000 — Cajazeiras		(83) 3531-6942
Nível de Ensino ENSINO FUNDAMENTAL		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG 04
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
4,1	1.026	33
Direção		E-mail
FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES		franciscofernandescz@hotmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011 — LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área CIÊNCIAS NATURAIS	Número de Supervisores Previstos na Escola 01
Coordenador de Área	E-mail
ROVILSON JOSÉ BUENO	rovilson_jose@uol.com.br

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)

INFRA-ESTRUTURA/EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO/INFORMAÇÕES
SALAS DE AULA	14 Salas para, em média, 35 Estudantes
SALA DE PROFESSORES	01 Sala mobiliada para reuniões e armários individuais e microcomputadores com acesso a rede mundial
BIBLIOTECA	01 sala
LABORATÓRIO (CIÊNCIAS NATURAIS)	01 sala em implantação
LABORATÓRIO (INFORMÁTICA)	01 Sala com 10 microcomputadores com periféricos e acesso à rede mundial de computadores
ESPAÇO DE VIVÊNCIA	Área coberta e jardins
GINÁSIO ESPORTIVO	01 Ginásio Poliesportivo coberto
EQUIPAMENTO MULTIMIDIA	Projetor multimidia e impressoras
SALA DE ATENDIMENTO A ALUNO/AS ESPECIAIS	01 sala com acervo em braile, impressora braile
SALA DE MECANOGRAFIA	Máquina de reprodução tipo Xerox, mimeógrafos

Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011

- Apoio às Práticas Pedagógicas Inovadoras.
- Apoio ao Projeto Pedagógico da Escola no que se refere ao Tempo Integral.
- Apoio ao desenvolvimento de atividades experimentais para o Ensino das Ciências Naturais, principalmente no que se refere à implantação do Laboratório das Ciências Naturais em andamento.

Outras Ações Educacionais presentes na Escola

- Educação Especial (Atendimento a Aluno/as Especiais).
- Trabalhos de Escola em Tempo Integral — A Escola participa de experiência do Sistema Estadual de Ensino de Escola de Tempo Integral desde o Ano Letivo de 2010.
- Trabalhos com Conselhos de Classe (Avaliação qualitativa e continuada do/as Estudantes).
- Formação Continuado do/as Professore/as.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

FRANCISCO DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretor

Rovilson José Bueno
UACEN/CFP/UFCG — SIAPE 0338021
Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANOEL MANGUEIRA LIMA		25007718
Endereço		Telefone
Rua José Leite de Oliveira, N°215 Bairro: Por do Sol 58900-000 — Cajazeiras		Telefone Público (83) 3531-8715
Nível de Ensino ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG 01
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
2,5	767	23
Direção		E-mail
CÍCERO ARAÚJO XAVIER		ciceroaraujoxavier@bol.com.br

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011 — LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área CIÊNCIAS NATURAIS	Número de Supervisores Previstos na Escola 01
Coordenador de Área	E-mail
ROVILSON JOSÉ BUENO	rovilson_jose@uol.com.br

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
• Apoio às Práticas Pedagógicas Inovadoras. • Apoio ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico da Escola. • Apoio ao desenvolvimento de atividades experimentais para o Ensino das Ciências Naturais, em especial, utilizando o Laboratório das Ciências Naturais da Escola.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
• Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio).

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

CÍCERO ARAÚJO XAVIER
Diretor

Rovilson José Bueno
UACEN/CFP/UFCG — SIAPE 0338021
Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
E.E.E.M e P. DR. ELPÍDIO DE ALMEIDA		250724-20
Endereço		**Telefone**
DUQUE DE CAXIAS, 235 - PRATA		(83) 3310-6928
Nível de Ensino MÉDIO		**Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG**
IDEB	**Número de Alunos Matriculados**	**Número de Turmas**
	2.490	
Direção		**E-mail**
FATIMA LUCIA CRUZ DE LACERDA		fatimalqueiroz@Hotmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	**E-mail**
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	**Número de Supervisores Previstos na Escola**
	01
Coordenador de Área	**E-mail**

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Fátima Lúcia C. de Lacerda

Gestora Reg 957

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
EEEFM SEVERINO CABRAL		25072153
Endereço		**Telefone**
JOAQUIM AMORIM JUNIOR		(83) 3333 1724
Nível de Ensino		**Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG**
ENSINO MÉDIO		04
IDEB	**Número de Alunos Matriculados**	**Número de Turmas**
4,0	950	24
Direção		**E-mail**
Mª SANTANA GOMES DE LEMOS		ESCSCABRAL@YAHOO.COM.BR

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	**E-mail**
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	**Número de Supervisores Previstos na Escola**
	01
Coordenador de Área	**E-mail**

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 1011

Maria Santana Gomes de Lemos
Diretor(a) da Escola
Diretora - Reg. 566 / CG
Mat. 144.856-1

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Dionísio da Costa.		25020854
Endereço		Telefone
Rua: Francisco Pontes, s/n, Bairro: Salgadinho. Patos/PB.		(83) 3421-4911
Nível de Ensino		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
Ensino Fundamental e Médio		01
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
3.0	950	28
Direção		E-mail
Francilúcia Mamede Leite		Francialucia25@hotamail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Biologia	01
Coordenador de Área	E-mail
Maria das Graças Veloso Marinho	mgvmarinho@bol.com.br

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)
Sala de aula: 14 Biblioteca: 01 Laboratório de informática: 02 Equipamentos: 20 Multimídia: 01 datashow, DVD, troca cd,. Espaços de convivência: pátio, praça, campo, ginásio, etc.
Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
- Apoiar Projeto horta Escolar; - Apoiar Laboratório de Biologia; - Apoiar á aprendizagem através de aula de reforço.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
- Hisporgeoarte – evento da área de humanas. - Feira de Ciências – eventos da área de exatas - Semana da literatura: Código e linguagem

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Diretor(a) da Escola

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Vieira		25020935
Endereço		Telefone
Praça Edvaldo F. Motta, s/n, Centro		(83)3421-3462
Nível de Ensino		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
Fundamental e Médio		06
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
4.1	2228	52
Direção		E-mail
Paulo de Tarso F. de Meneses		escmonsvieira@gmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Biologia	01
Coordenador de Área	E-mail
Maria das Graças Veloso Marinho	mgvmarinho@bol.com

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Infra-Estrutura da Escola (Salas de Aula, Salas de Professores, Bibliotecas, Laboratórios, Equipamentos de Informática, Equipamentos Multimídia, espaços de vivência)
Sala de aula: 22 Sala de professores: 01 Biblioteca: 01 Laboratório de informática: 30 computadores Laboratório: 01 Espaço de vivência: Quadra esporte Multimídia: 01 datashow, DVD, troca cd,.
Sugestão de Ações pertinentes à área de atuação do projeto PIBID/UFCG/2011
- Ampliar o uso Laboratório de Ciências; - Incentivar á aprendizagem através de aula de reforço; - Apoiar as atividades realizadas na escola em: feira de Ciências, Expoarte.
Outras Ações Educacionais presentes na Escola
- Monitoria de Informática - UEPB - Combater ás drogas – Polícia Militar

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Diretor(a) da Escola
Irani Ananias da S. Baltor
Vice - Diretora
Mat. 80.436-3

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** E A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO** COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PIBID-PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Instituição Autárquica Federal, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com personalidade jurídica de direito público, sediada no Campus Universitário de Campina Grande - PB, representada por seu Reitor, Prof. Thompson Fernandes Mariz, doravante denominada UNIVERSIDADE, e a Secretaria de Educação do Município de Amparo, representada pelo Secretário de Educação do Município, Verinaldo Enéas da Costa, doravante denominado SECRETARIA, celebram o presente Convênio de co-participação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o relevante papel das Instituições convenientes para a promoção da capacitação(qualificação) dos professores da Educação Básica da rede pública de ensino e da melhoria do ensino público, a UNIVERSIDADE e a SECRETARIA comprometem-se a co-participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, doravante denominado do Projeto PIBID/UFCG, a ser desenvolvido pela Universidade Federal de Campina Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Programa a que se refere à cláusula anterior está regulamentado pelo Edital CAPES/DEB Nº 001/2011 – PIBID e pelo Projeto Institucional do PIBID/UFCG, coordenado pela PRE - Pró-Reitoria de Ensino da UFCG sob a gestão do Professor Vicemário Simões, a quem compete o gerenciamento da equipe que elabora e executa o projeto em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – O projeto visa à melhoria da qualificação de professores do Ensino Médio e dos últimos anos do Ensino Fundamental, bem como a melhoria do ensino como um todo, refletindo-se na melhora dos índices do IDEB e das médias do ENEM. Parte do projeto será realizada em escolas públicas do Estado da Paraíba, conforme atividades previstas no Projeto PIBID/UFCG.

CLÁUSULA QUARTA – As escolas participantes do projeto serão escolhidas pelos elaboradores-executores do Projeto PIBID/UFCG, e apenas se tornarão conveniadas quando da anuência, por escrito, do diretor responsável para que o projeto seja desenvolvido na escola que dirige.

CLÁUSULA QUINTA – A lista das escolas conveniadas será enviada a Secretaria de Educação, podendo ser modificada quando necessário, após análise e aprovação dos executores do projeto, bastando para isso informar a Secretaria de Educação a justificativa de tal mudança.

CLÁUSULA SEXTA – Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a UNIVERSIDADE, nos estritos termos do Projeto PIBID/UFCG a que se refere à Cláusula Segunda, compromete-se a:

a) Executar nas escolas conveniadas todas as atividades previstas, sem qualquer ônus para o Estado ou para a Escola;

b) Apoiar, no âmbito dos objetivos do Projeto, as atividades de Formação Continuada dos professores das Escolas conveniadas;

c) Apoiar atividades planejadas pelas Escolas conveniadas com os estudantes envolvidos nas atividades do Projeto, que possam contemplar possíveis ações não previstas no Projeto, mas que lhes sejam pertinentes, desde que de acordo com a coordenação institucional do Projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – A SECRETARIA compromete-se, no âmbito da rede pública de ensino de sua competência, a:

a) Dar anuência para que o Projeto seja executado nas escolas conveniadas;

b) Informar os executores do Projeto sobre possíveis alterações das diretrizes da Política Educacional do Estado da Paraíba que possam acarretar mudanças no desenvolvimento do Projeto, em especial quanto aos assuntos curriculares;

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste Convênio deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada. A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período de dois anos, bastando para isso informar a Secretaria de Educação do Estado à lista das escolas adicionais que forem conveniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por iniciativa de qualquer uma das partes convenientes e com a anuência de ambas, o presente Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim o aconselhem, preservando-se sempre os objetivos expressos na Cláusula Primeira, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardado que todas as atividades previstas no Projeto sejam executadas nas escolas conveniadas.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de Campina Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

_____

Prof. Thompson Fernandes Mariz
Reitor da UFCG

_____

Verinaldo Enéas da Costa
Secretário de Educação do Município de Amparo

Testemunhas:

_____

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO IDELFONSO ANSELMO DA SILVA		25049852
Endereço		**Telefone**
R: VEREADOR CÍCERO SOARES - S/N - CENTRO AMPARO - PB		(83) 335-0036
Nível de Ensino		**Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG**
INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO		04
IDEB	**Número de Alunos Matriculados**	**Número de Turmas**
3,1	195	09
Direção		**E-mail**
MARIA DE FÁTIMA TORRES GUEDES SALES		Fatima.ogsoles@hotmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	**E-mail**
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	**Número de Supervisores Previstos na Escola**
EDUCAÇÃO DO CAMPO - ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.	01
Coordenador de Área	**E-mail**
FABIANO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	Fabiano.geografia@gmail.com

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Diretor(a) da Escola

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** E A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ** COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PIBID-PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Instituição Autárquica Federal, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com personalidade jurídica de direito público, sediada no Campus Universitário de Campina Grande - PB, representada por seu Reitor, Prof. Thompson Fernandes Mariz, doravante denominada UNIVERSIDADE, e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, representada pela Secretária de Educação do Município, Betânia Macedo da Silva Brito, doravante denominado SECRETARIA, celebram o presente Convênio de co-participação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista o relevante papel das Instituições convenientes para a promoção da capacitação(qualificação) dos professores da Educação Básica da rede pública de ensino e da melhoria do ensino público, a UNIVERSIDADE e a SECRETARIA comprometem-se a co-participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, doravante denominado do Projeto PIBID/UFCG, a ser desenvolvido pela Universidade Federal de Campina Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Programa a que se refere à cláusula anterior está regulamentado pelo Edital CAPES/DEB Nº 001/2011 – PIBID e pelo Projeto Institucional do PIBID/UFCG, coordenado pela PRE - Pró-Reitoria de Ensino da UFCG sob a gestão do Professor Vicemário Simões, a quem compete o gerenciamento da equipe que elabora e executa o projeto em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – O projeto visa à melhoria da qualificação de professores do Ensino Médio e dos últimos anos do Ensino Fundamental, bem como a melhoria do ensino como um todo, refletindo-se na melhora dos índices do IDEB e das médias do ENEM. Parte do projeto será realizada em escolas públicas do Estado da Paraíba, conforme atividades previstas no Projeto PIBID/UFCG.

CLÁUSULA QUARTA – As escolas participantes do projeto serão escolhidas pelos elaboradores-executores do Projeto PIBID/UFCG, e apenas se tornarão conveniadas quando da anuência, por escrito, do diretor responsável para que o projeto seja desenvolvido na escola que dirige.

CLÁUSULA QUINTA – A lista das escolas conveniadas será enviada a Secretaria de Educação, podendo ser modificada quando necessário, após análise e aprovação dos executores do projeto, bastando para isso informar a Secretaria de Educação a justificativa de tal mudança.

CLÁUSULA SEXTA – Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a UNIVERSIDADE, nos estritos termos do Projeto PIBID/UFCG a que se refere à Cláusula Segunda, compromete-se a:

a) Executar nas escolas conveniadas todas as atividades previstas, sem qualquer ônus para o Estado ou para a Escola;

b) Apoiar, no âmbito dos objetivos do Projeto, as atividades de Formação Continuada dos professores das Escolas conveniadas;

c) Apoiar atividades planejadas pelas Escolas conveniadas com os estudantes envolvidos nas atividades do Projeto, que possam contemplar possíveis ações não previstas no Projeto, mas que lhes sejam pertinentes, desde que de acordo com a coordenação institucional do Projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – A SECRETARIA compromete-se, no âmbito da rede pública de ensino de sua competência, a:

a) Dar anuência para que o Projeto seja executado nas escolas conveniadas;

b) Informar os executores do Projeto sobre possíveis alterações das diretrizes da Política Educacional do Estado da Paraíba que possam acarretar mudanças no desenvolvimento do Projeto, em especial quanto aos assuntos curriculares;

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer divulgação das atividades decorrentes deste Convênio deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada. A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período de dois anos, bastando para isso informar a Secretaria de Educação do Estado à lista das escolas adicionais que forem conveniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por iniciativa de qualquer uma das partes convenientes e com a anuência de ambas, o presente Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de natureza legal, administrativa ou técnica assim o aconselhem, preservando-se sempre os objetivos expressos na Cláusula Primeira, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, resguardado que todas as atividades previstas no Projeto sejam executadas nas escolas conveniadas.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de Campina Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

_____

Prof. Thompson Fernandes Mariz
Reitor da UFCG

_____

Profª. Betânia Macedo da Silva Brito
Secretária de Educação do Município de Sumé

Testemunhas:

_____

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

Termo de Adesão de Escola Conveniada para Participação no Projeto PIBID/UFCG – Edital Nº001/2011/CAPES/DEB

Identificação da Escola

Nome do Estabelecimento de Ensino		Número INEP
Escola Agrotécnica de Ensino Fundamental Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz		25111353
Endereço		Telefone
Rua: Luiz Grande – S/N – Bairro: Frei Damião – Sumé - PB		(83) 3353 - 1891
Nível de Ensino		Número de Professores na área de atuação PIBID/UFCG
Ensino Fundamental		04
IDEB	Número de Alunos Matriculados	Número de Turmas
3,3	230	14
Direção		E-mail
Maria de Fátima Silva		eassume@gmail.com

Identificação do Projeto

Nome do Projeto	
PIBID/UFCG/2011/ UFCG na Educação Básica: Olhares – Diálogos – Interações	
Coordenador Institucional	E-mail
Luciano Barosi de Lemos	pibid.ufcg@gmail.com
Área	Número de Supervisores Previstos na Escola
Educação do Campo – Área das Ciências Humanas e Sociais	01
Coordenador de Área	E-mail
Fabiano Custódio de Oliveira	fabiano.geografia@gmail.com

O Estabelecimento de Ensino Público acima identificado, por meio desse instrumento, subscrito pelo seu Diretor, assegura conhecer a proposta do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal de Campina Grande e concorda que o projeto seja desenvolvido em suas dependências nos seguintes termos:

a) É assegurado o acesso de toda a equipe do projeto, devidamente identificada, às dependências do estabelecimento de Ensino, incluindo reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas e salas de aula;
b) É assegurado o uso da infra-estrutura da Escola pela equipe do projeto, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços de vivência e equipamentos de informática e multimídia;
c) É assegurado ao supervisor, professor em efetivo exercício na Escola, a documentação exigida para participação em edital de seleção pública, incluindo certificado de efetivo exercício e informação sobre carga horária disponível.
d) É assegurada a Direção da Escola informações sobre o andamento do projeto;
e) É assegurada a Direção da Escola a efetivação de demandas específicas referentes a área de execução do projeto PIBID/UFCG, sendo essas submetidas ao coordenador de área para avaliação de exequibilidade;
f) Haverá acesso mútuo e irrestrito, de ambas as partes, ao planejamento das atividades durante o ano letivo;
g) O estabelecimento de Ensino receberá certificação por ano letivo de execução do projeto;
h) Poderá ocorrer a cessação unilateral dos efeitos desse instrumento pela Universidade Federal de Campina Grande na ocorrência de violação de qualquer das cláusulas acima que importem em prejuízo significativo ao andamento do projeto. A cessação ocorre com a autorização prévia da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e com a comunicação a Secretaria de Educação competente.
i) A execução do projeto dar-se-á por meio de convênio assinado entre a Secretaria de Educação com jurisdição sobre o estabelecimento de Ensino, sendo esse termo de adesão parte integrante do convênio.

Nesses termos ficam estabelecidas as partes, cabendo ao coordenador de área apresentar a proposta de execução do projeto Institucional e do subprojeto ligado à sua área.

É ainda facultado à direção da Escola o esclarecimento de especificidades de seu estabelecimento, com a apresentação de sua infra-estrutura e sugestões de ações educacionais desejadas no anexo desse termo.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2011

Maria de Fátima Silva

Diretor(a) da Escola

Fabiana Custódio de Oliveira

Coordenador de Área

Luciano Barosi de Lemos

Luciano Barosi de Lemos
Coordenador Institucional PIBID/UFCG
Portaria N.133/2010/Reitoria/UFCG